

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Ouro/TO aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 64º da Lei Complementar nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – 2,5 % (dois e meio por cento) para venda de imóveis rurais;

Art. 2º Fica alterado o anexo VII item nº 08 Lei Complementar nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA

Nº	ASSUNTO	VALOR R\$ (PAGAMENTO NA ENTRADA)
08	Certidão de Uso de Solo Urbano ou Rural	Uso Urbano será de R\$ 0,30 m² Uso Solo Rural será de R\$ 1,50 hectares

Art. 3º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	SETOR CENTRAL ASFALTADO	SETOR CENTRAL SEM AFASTO
Comercial	R\$ 800,00 m²	R\$ 600,00 m²
Residencial	R\$ 450,00 m²	R\$ 400,00 m²

Art. 4º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar nº 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO	TERRA DE 1ª CLASSE POR HÁ	TERRA DE 2ª CLASSE POR HÁ
1ª Região	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
2ª Região	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2023.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal de Barra do Ouro